DECRETO Nº 1765, de 28 de agosto de 2024.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 587, de 27 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 1.888.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
PMC	13	04.122.0002.2003.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1.700	778.000,00
PMC	35	15.451.0009.2028.2028	Realizar Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.700	1.110.000,00
						Total	**1.888.000,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 28 de agosto de 2024.

Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1700 – CONVÊNIO FEDERAL**

Código: **1700**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 14.883-0 – Motoniveladora	777.406,79	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	13.891,42
Conta: 15.003-7 – Convênio	5.721,53	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	237.731,72
Conta: 15.625-6 – Transf. União	355.004,73		
Conta: 15.655-8 – Castramóvel	8.074,03	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	4.955,15
Conta: 15.883-6 – Transf. Especiais	644.684,08		
Conta: 16.295-7 – Cultura A. Visual	10.665,75	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	90.122,61
Conta: 16.296-5 – Cultura D. Áreas	4.012,53		
Conta: 600.092-0	7.360,67		
Conta: 647.034-0 – Calçadão do Parque Aquático	614,59	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	297.500,00
Conta: 647.072-0 – Pavimentação e Drenagem de Ruas	255.485,11	**OUTROS PASSIVOS**	0,00
Conta: 647.087-9 – Campo de Funil	422.221,37		
Conta: 09.660-7 – Enchente	37.489,55		
Conta: 8.258-9 – SEH	6.063,28		
Conta: 8.219-8 – CEX	34,46		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**1.890.637,57**
TOTAL	**2.534.838,47**	**TOTAL**	**2.534.838,47**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: Convênio Federal: 1700

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1765	Proj. Lei nº 00	Proj. Lei nº 00	Saldo
1.890.637,57	**1.888.000,00**	------	------	**2.637,57**

Cambuci-RJ, 28 de agosto de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4